

RISCOS DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios básicos para identificar e analisar mudanças significativas, bem como identificar, documentar e avaliar previamente riscos associados ao desenvolvimento de novos produtos e serviços, novos canais, tecnologias e práticas comerciais da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas de Diversões do Estado de São Paulo.

Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da COOPERPARQUES, cooperativa do segmento “capital x empréstimos”, está classificada na categoria de Capital e Empréstimo e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos. A COOPERPARQUES está situada nas instalações da empresa mantenedora e opera apenas na modalidade de crédito consignado. Foi considerado o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade, conforme o porte da COOPERPARQUES.

2. ABRANGÊNCIA

Na identificação, análise de mudanças e avaliação prévia de novos produtos e serviços, devem ser considerados, todos os aspectos de identificação, mensuração, aprovação e gerenciamento de riscos relevantes dos produtos por tipo de transação, natureza da operação, instrumento envolvido, fator de risco e forma de liquidação.

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE MUDANÇAS

A alta administração, gestores e colaboradores da COOPERPARQUES devem manter acompanhamento contínuo sobre mudanças que poderão afetar, de forma significativa os objetivos da instituição e se antecipar planejando ações preventivas para identificar informações que indicam novos riscos não abordados anteriormente ou a transformação de riscos existentes.

3.1. MUDANÇAS NO AMBIENTE EXTERNO

Identificar riscos decorrentes de mudanças nos ambientes regulatórios, econômico e físico nos quais a Cooperativa opera, abrangendo:

- i. Pressões da Concorrência;
- ii. Exigências regulatórias mais severas;
- iii. Mudanças em requisitos operacionais; e
- iv. Mudança geográfica da empresa consignatária.

3.2. MUDANÇAS NO MODELO DE NEGÓCIOS

Identificar riscos de potenciais impactos no sistema de controles internos decorrentes de alterações na linha de negócios, crescimento rápido, e novas tecnologias, abrangendo:

- i. Novos produtos, operações e serviços;
- ii. Aumento rápido da base de associados; e
- iii. Implementação de novo sistema e utilização de novas tecnologias para atendimento e distribuição dos produtos.

3.3. MUDANÇAS NA ESTRUTURA DE GESTÃO

Identificar riscos decorrentes de mudanças na administração, na equipe de gestão, fornecedores/parceiros relevantes, formas de conduta, políticas de recursos humanos, estrutura da organização e da cultura organizacional, abrangendo:

- i. Novos membros no Conselho Fiscal e Diretoria e profissionais recém chegados;
- ii. Reestruturação organizacional; e
- iii. Mudança de valores, cultura e estilo operacional.

4. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS – ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS

O processo deve considerar:

- a) riscos inerentes ao novo produto, serviço ou atividade;
- b) mudanças resultantes do perfil de risco operacional do banco e do apetite e tolerância, incluindo o risco de novos produtos ou atividades existentes;
- c) os controles necessários, processos de gerenciamento de riscos e estratégias de mitigação de risco em relação a novos produtos e serviços;
- d) o risco residual;
- e) mudanças nos limites de risco relevantes; e
- f) os procedimentos e métricas para medir, monitorar e gerenciar o risco do novo produto ou atividade.

4.1. Análise de Risco de Compliance e Risco Legal

Previamente ao lançamento de novos produtos e serviços, devem ser avaliados, impactos legais e tributários em relação a legislação em vigor, bem como aqueles decorrentes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Aspecto Fiscal: Abrange os impostos e recolhimentos aplicáveis ao produto, sua base de cálculo, alíquota e prazo de recolhimento.

Aspectos Legais: Abrange o contrato/instrumento contratual e documentação que suporta a operação conforme sua natureza.

4.2. Risco Operacional

Previamente ao lançamento de novos produtos e serviços, devem ser avaliados: impactos relacionados a:

Aspectos Contábeis: Abrange desde a fase de contratação do produto/produto até sua liquidação parcial ou total, considerando as contas utilizadas.

Aspectos Operacionais: Abrange cada fase do produto/transação, compreendendo a negociação, contratação, processamento e liquidação e eventuais impactos relacionados atendimento de clientes, identificação de necessidade segregação de funções, conciliações e acesso a aplicativos/sistemas.

4.3. Risco de Relacionamento com Clientes ou Usuários dos Produtos ou Serviços

Previamente ao lançamento de novos produtos e serviços, devem ser avaliados os fatores de riscos associados ao produto/serviço, e seu impacto no relacionamento com clientes e usuários, abrangendo aspectos de divulgação de informações e prestação de informações em contratos, materiais de propaganda e de publicidade.

5. APROVAÇÃO

Deve obter-se aprovação legal e técnica para que o produto/alteração/mudança no processo seja implementado, conforme descrito no item anterior.

Qualquer lançamento de novo produto ou serviço e alteração relevante que envolva risco deverão ser submetidos previamente para aprovação formal à assessoria jurídica que atende a cooperativa e o Diretor de Riscos.

O processo de aprovação também deve garantir que o investimento apropriado tenha sido feito em treinamento e capacitação e na infraestrutura de tecnologia, caso necessário, antes que novos produtos sejam lançados.

A implementação de novos produtos, atividades, processos e sistemas deve ser monitorada para identificar quaisquer desvios relevantes em relação ao perfil de risco estabelecido e quaisquer outros riscos não abordados anteriormente.

6. OBJETIVOS DE CONTROLE

- i. Analisar e assegurar a viabilidade do novo produto ou serviço;
- ii. Assegurar a adequação do processo de implementação e de comercialização com a política de gerenciamento de riscos;
- iii. Assegurar que as diversas fases do processo de aprovação e de lançamento de novos produtos e/ou serviços são adequadamente desenvolvidas e todas as áreas relevantes estão comprometidas com o processo de gerenciamento de riscos.
- iv. Garantir que os procedimentos de aprovação e de lançamento de novos produtos e/ou serviços foram adequadamente implementados, abrangendo também mudanças em processos e sistemas.
- v. Assegurar que as determinações ou comunicações do órgão regulador relativas aos produtos e/ou serviços foram previamente avaliados.
- vi. Assegurar que os riscos sejam reavaliados sempre que houver alterações nos produtos e serviços e nos processos associados, incluindo alterações significativas decorrentes de aumentos no volume de negócios.
- vii. Assegurar que o lançamento do novo produto/serviço seja submetido à avaliação prévia sob a ótica de risco de lavagem de dinheiro, risco operacional, risco de mercado e risco legal.
- viii. Verificar a adequação dos procedimentos e controles adotados em relação a novos produtos e serviços, abrangendo requisitos de compliance e de gerenciamento de risco operacional e risco de conduta no relacionamento com clientes e usuários.

7. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco Operacional está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os funcionários e partes externas relevantes para o seu necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia, esta Política será revisada em periodicidade bianual ou quando ocorrerem mudanças significativas que assim o exigirem.

Qualquer mudança ocorrida na segmentação da cooperativa que promova alterações na sua estrutura deverão ser observados os ajustes necessários para adequação das políticas existentes.

8. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 2.554/98

Resolução CMN nº 4.557/17

Resolução CMN nº 4.595/17

Resolução CMN nº 4.606/17

Circular Banco Central do Brasil - BCB nº 3.863/17

Carta Circular BCB nº 3.854/17

São Paulo, 10 de março de 2020.

ROBSON COELHO DA SILVA

Presidente

SHEILA MENDES OLIVEIRA

Tesoureira

FABIO FREIRE ROCHA

Secretário

